



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Linhares – ES, 02 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/2024** - contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) para implantação da Avenida Interbairros, Parques, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e emissários, contidos no Programa de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial do Município de Linhares/ES (PDUOT).

Considerando as alegações de dúvidas/esclarecimentos do pregão acima mencionado, efetuado através do Portal de Compras Públicas foi relacionado abaixo os questionamentos para apreciação, análise e parecer de V.s<sup>as</sup>.

Atenciosamente,

Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira do Município de Linhares  
Portaria Nº 056/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Dúvida

O item 13.16.10 letra "a" exige que a CAT deve ser emitida pelo CREA (serviços de engenharia), no entanto, conforme a Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438/83 e a Resolução nº 700/2024 do Conselho Federal de Biologia, também é de competência do Biólogo a elaboração de projetos e planos de controles ambientais.

Pergunto: "A apresentação de Atestado(s) registrado(s) pelo Conselho Regional de Biologia - CRBIO acompanhado da CAT atende ao exigido no item 13.16.8 letra "a" e 13.16.10 letra "a" do edital?"